



EDITAL N° 57, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Processo Seletivo 2017.2

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Mestrado, do Câmpus do Pantanal, com 15 vagas e ingresso no segundo semestre letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail selecao.ppge.cpan@gmail.com.
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto nos itens 1.3.1 e 1.3.2.
 - 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
 - 1.3.2.** Não será solicitada a revalidação do diploma estrangeiro do candidato caso ele seja selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação PEC/PG.
 - 1.3.3.** O candidato acadêmico do penúltimo ou último semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar diploma de graduação ou equivalente no ato de matrícula.
 - 1.3.4.** O candidato estrangeiro selecionado deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no curso:
 - a)** diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
 - b)** passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg n° 116 de 08 de abril de 2015;
 - c)** comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
 - d)** apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior;
 - e)** tradução juramentada de todos os documentos em línguas não hispânicas.
 - 1.3.5.** Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país, especialmente a Lei n° 6815/80 e o Decreto n° 6.737, de 12 de janeiro de 2009.



- 1.3.6.** As exceções previstas em lei e nos regulamentos para estrangeiros serão estudadas individualmente.
- 1.4.** A área de concentração do Curso é Educação Social e as linhas de pesquisa são: **Políticas, práticas institucionais e exclusão/inclusão social; Formação de educadores e diversidade; e Gênero e sexualidades, cultura, educação e saúde.**
- 1.5.** O candidato fica ciente de que independente da sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do Anteprojeto de Pesquisa deve necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Curso.
- 1.6.** As atividades obrigatórias de ensino ocorrem nas dependências do Câmpus do Pantanal, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira e nos turnos matutino e vespertino no sábado. As atividades de pesquisa e orientação se desenvolvem em horário integral.
- 1.7.** As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UFMS.
- 1.8.** A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

Área de concentração	Nº total de vagas
Educação Social	15

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação www.posgraduacao.ufms.br, das 00h01min do dia 10/04/2017 às 16h do dia 10/05/2017, selecionando-se o Curso.
- 2.1.1.** Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser enviados por Sedex AR, transporte de carga aérea ou entregues na Secretaria do Curso, em envelope lacrado, do dia 10/04/2017 até o dia 10/05/2017, considerando-se a data de postagem, das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 2.1.2.** A isenção da taxa de inscrição seguirá os dispositivos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser entregues das 14h30min às 16h30min na secretaria de curso ou enviando para o e-mail: selecao.ppge.cpan@gmail.com até o dia 17/04/2017, conforme formulário disponível no Portal. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. O candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei poderá ter isenção parcial.
- 2.1.3.** A relação de isenções deferidas e indeferidas será publicada no dia 18/04/2017 no Portal de Pós-Graduação, dispondo o candidato do dia 19/04/2017 para solicitar recurso, conforme formulário disponível no Portal. O resultado será divulgado no dia 20/04/2017.
- 2.1.4.** O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.



- 2.1.5.** O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme modelo disponível no Portal, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.
- 2.1.6.** O procedimento descrito nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 2.1.7.** A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 2.1.8.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1.9.** Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.1.5, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.10.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.1.11.** Os modelos de formulários estarão disponíveis no Portal de Pós-Graduação selecionando-se o Curso e, em seguida, Processo Seletivo e arquivos para inscrição.
- 2.1.12.** Segue abaixo o endereço da Secretaria do Mestrado em Educação do Câmpus Pantanal.

MESTRADO EM EDUCAÇÃO
Câmpus do Pantanal – Unidade III
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria
CEP: 79300-730 – Corumbá – MS – Brasil

- 2.2.** Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:
- comprovante de inscrição assinado, impresso a partir do portal;
 - comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos que tiverem isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até 10/05/2017, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal.
 - uma fotocópia do Currículo Lattes preenchido no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, impresso em folha A4; com documentos comprobatórios dos cinco últimos anos. Os itens não comprovados não serão pontuados;
 - duas cópias impressas do anteprojeto de pesquisa (observar o que consta no Item 1.5) conforme sugestão disponível no Portal e no site (<http://ppgecpn.sites.ufms.br/>, Menu principal “Formulários” e por fim “Sugestão de tópicos para elaboração de um projeto”), sendo uma cópia **sem**



identificação e a outra com identificação nominal do candidato, conforme prevê o item 2.6 deste Edital;

- e) um CD com dois arquivos em PDF do anteprojeto, **conforme prevê o item 2.6 deste Edital;**
- f) uma fotocópia do CPF;
- g) uma fotocópia do Documento de Identidade oficial com foto, somente para brasileiros;
- h) uma fotocópia do Título de Eleitor, somente para brasileiros;
- i) uma fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato brasileiro do sexo masculino;
- j) uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) uma fotocópia do Passaporte, se candidato estrangeiro;
- l) uma fotocópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados;
- m) uma fotocópia do histórico escolar e do documento oficial emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso de graduação até o prazo previsto para matrícula, somente para candidatos acadêmicos do último ano de curso de graduação.

2.3. O anteprojeto deve ser enviado impresso e em mídia digital. O anteprojeto impresso deve ser encaminhado em duas vias sendo uma identificada e a outra sem identificação e a mídia digital – CD, com dois arquivos, sendo um não identificado e o outro com identificação.

2.3.1. O anteprojeto não deve ser assinado, rubricado, nem conter qualquer nome, palavra, marca, caractere ou indicação de autoria, citação direta ou indireta, referências a trabalhos, estudos anteriores, que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de indeferimento da inscrição ou eliminação do Processo Seletivo a qualquer momento.

2.4. A falta de documentação pessoal e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam o indeferimento da inscrição.

2.4.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida por falta de documentação, poderá protocolar os **documentos pessoais** faltantes para sua complementação diretamente na secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação do Campus do Pantanal, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições, respeitando o horário de funcionamento da secretaria.-

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.6.1. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.



- 2.6.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.
- 2.6.3.** Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.
- 2.6.4.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7.** No dia 17/05/2017, o candidato poderá conferir no Portal de Pós-Graduação, a relação de inscrições deferidas e indeferidas, dispondo do dia 18/05/2017 para solicitar recurso, conforme formulário disponível no Portal. O resultado será divulgado no dia 19/05/2017.
- 2.8.** A candidata que estiver amamentando deverá solicitar o atendimento especial em sua inscrição, por escrito, para a realização da prova escrita e da defesa oral, e levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.
- 2.8.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente do local de prova.
- 2.8.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1.** O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração	Resultado ¹
	E	C						
Prova Escrita	X	-	1	25/05/2017	Unidade III do Câmpus do Pantanal, ³	8h	4h	07/06/2017
Análise do Anteprojeto	X	-	1	De 12/06 a 20/06/2017	-	-	-	21/06/2017
Defesa Oral do Anteprojeto	X	X	1	De 26/06 a 01/07/2017	A divulgar ¹	A divulgar ²	-	05/07/2017
Análise de currículo		X	-	De 26/06 a 01/07/2017	-	-	-	05/07/2017
Resultado Final a partir de								07/07/2017

¹ A ser divulgado no Portal.

² As convocações ocorrerão na data da divulgação do resultado da etapa anterior.

³ A prova será aplicada na Unidade III do Câmpus do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, 99, Bairro Cervejaria, Corumbá/MS, CEP 79300-130.

3.2. 1ª etapa: Prova Escrita:

- 3.2.1.** Será composta de uma redação a partir de tema referente à educação especificado no momento da prova.
- 3.2.2.** O conteúdo da redação será relacionado às sugestões de bibliografia disponíveis no Portal e contidas na página do Programa.



3.2.3. A correção da prova escrita levará em consideração os seguintes critérios:

- a) conhecimento das questões da educação;
- b) atualização bibliográfica;
- c) capacidade de argumentação e organização de ideias;
- d) demonstração de domínio de bibliografia na área da educação;
- e) coerência na redação; e
- f) clareza e propriedade da língua portuguesa.

3.2.4. Quando da correção das provas dos candidatos portadores de necessidades especiais que tiveram sua solicitação atendida para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 2.1.6.

3.2.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

3.3. 2ª etapa: Análise do Anteprojeto:

3.3.1. A análise do Anteprojeto levará em consideração os seguintes critérios:

- a) articulação entre o objeto, procedimentos e objetivos do estudo pretendido;
- b) pertinência da bibliografia;
- c) respeito às normas éticas de conduta de pesquisa científica, entre elas plágio e autoplágio;
- d) relevância social do objeto de estudo;
- e) viabilidade de realização do projeto;
- f) atendimento às normas técnicas;
- g) coerência entre o anteprojeto do candidato à linha de pesquisa do programa, ao projeto de pesquisa de um possível orientador e a disponibilidade de vagas para orientação de cada orientador.

3.3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

3.4. 3ª etapa: Defesa oral do anteprojeto:

3.4.1. A Defesa oral do anteprojeto será feita com base em arguição sobre as informações prestadas pelo candidato no anteprojeto.

3.4.2. Na defesa oral do anteprojeto a banca composta por docentes pertencentes ao programa avaliará:

- a) argumentação analítica, clareza e coerência sobre a definição do tema proposto no anteprojeto e do uso dos referenciais que fundamentem o objeto de estudo;
- b) relação do objeto de estudo com a linha de pesquisa escolhida;
- c) esclarecimento de aspectos da produção acadêmica e das atividades de formação de trabalho registrados no currículo; e
- d) disponibilidade de vagas para orientação de possíveis orientadores.

3.4.3. Esta etapa será registrada em áudio ou áudio/vídeo.

3.4.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

3.5. 4ª etapa: Análise de Currículo

3.5.1. A avaliação do Currículo Lattes terá como base os últimos 5 (cinco) anos.

3.5.2. A análise de currículo, sem limite de pontuação, será baseada na Lista para Análise de Currículo, disponível no Portal.

3.6. Observações gerais:

3.6.1. Para a realização das etapas, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze minutos, portando documento de



identidade original, ou formulário de identificação especial, modelo disponível no Portal.

- 3.6.2.** O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas. A Folha de Resposta não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato.
- 3.6.3.** Na prova escrita, o candidato será identificado por número/código de inscrição.
- 3.6.4.** As provas e os áudios da defesa oral do anteprojeto dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivadas, ficando, contudo, assegurado o direito aos candidatos a ter acesso ao material por meio dos instrumentos previstos neste edital por meio do pedido de vistas.
- 3.6.5.** Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital ou em convocação.
- 3.6.6.** O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.
- 3.6.7.** O não comparecimento do candidato em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.6.8.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.
- 3.6.9.** Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, mídias, aparelhos celulares ou quaisquer anotações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 4.2.** No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
 - a)** maior média na prova escrita;
 - b)** maior média na defesa oral;
 - c)** maior média no anteprojeto;
 - d)** maior pontuação de currículo; e
 - e)** maior idade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1.** O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa, devendo utilizar o formulário disponível no Portal. Admitir-se-á um único recurso por candidato, a ser entregue em duas vias, na Secretaria de Curso. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.
- 5.2.** O prazo de entrega do recurso varia de acordo com a etapa:
 - a)** recurso da 1ª etapa: das 14h às 16h30min do dia 08/06/2017; resultado do recurso no dia 09/06/2017;



- b) recurso da 2ª etapa: das 14h às 16h30min do dia 22/06/2017; resultado do recurso dia 23/06/2017.
- c) recurso da 3ª e 4ª etapas: das 14h às 16:30min do dia 06/07/2017; resultado do recurso dia 07/07/2017.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada na Secretaria de Curso, no site do Curso e no Portal de Pós-Graduação, a partir do dia 07/07/2017.

7. DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
27 e 28/07/2017	Matrícula de alunos regulares pelo Portal (previsão)
01/08/2017	Início das aulas (previsão)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.4. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.
- 8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 8.6. O candidato será selecionado de acordo com sua aprovação nas diferentes etapas, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelo Programa, o vínculo de seu anteprojeto à linha de pesquisa do programa, ao projeto de pesquisa do orientador e a disponibilidade de vagas para orientação de cada orientador.
- 8.7. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 8.8. Os candidatos não aprovados terão o prazo de trinta dias, a contar de 11 de julho de 2017, para retirar os documentos comprobatórios de sua inscrição. Findado o prazo, os documentos não retirados serão descartados.
- 8.9. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.10. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.



- 8.11.** A distribuição de bolsas de estudos será realizada por uma Comissão de Bolsa, baseada na documentação exigida pelas agências financiadoras e critérios vigentes junto ao Mestrado em Educação/CPAN/ UFMS.
- 8.12.** Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br ou selecao.ppge.cpan@gmail.com, não sendo fornecidas informações por telefone.
- 8.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR